



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

(Processo Administrativo n° 065/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA
ATENDIMENTO EXCLUSIVO NO ESPAÇO TERAPEUTICO
MULTIDISCIPLINAR BELA, NO MUNICÍPIO DE FLORINEA/SP”, Nos Termos
Da Tabela Abaixo, Conforme Condições E Exigências Estabelecidas Neste Instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.	Consulta	200	R\$ 300,00
Menor Valor Total Estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)				

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
 - 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. A contratação se faz necessária tendo em vista a crescente demanda por atendimento especializado voltado exclusivamente para o diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes portadores de Transtornos do Neurodesenvolvimento, que são condições que surgem na infância, com origem em fatores genéticos e ambientais, causadores de dificuldades em áreas como cognição, linguagem, motricidade e interação social. Especialmente o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Deficiência Intelectual e Transtornos Específicos de Aprendizagem. É fundamental a identificação precoce, ainda na infância, para



**PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024**



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

minimizar o impacto desses transtornos na vida do indivíduo. Sendo, as crianças o público-alvo atendido no referido espaço. O Espaço Terapêutico Multidisciplinar BELA foi instituído com a finalidade de oferecer acompanhamento integral e especializado a esse grupo, promovendo o desenvolvimento biopsicossocial das crianças, bem como o suporte necessário às famílias;

1.5. A presença de um profissional especializado em Psiquiatria da Infância e da Adolescência é fundamental para a avaliação, diagnóstico e acompanhamento clínico adequado dos usuários, além de possibilitar a prescrição de condutas terapêuticas e medicamentosas específicas, quando necessário. Ressalta-se que o atendimento multiprofissional e integrado é condição essencial para a eficácia das intervenções, sendo a atuação do psiquiatra infantil parte imprescindível dessa rede de cuidado;

1.6. Sabe-se que a rede municipal de saúde hoje dispõe de profissional médico com especialidade em psiquiatria, o qual realiza atendimentos direcionados ao público adulto, deste modo não se confunde com a contratação pretendida, haja visto que a mesma se destina EXCLUSIVAMENTE ao atendimento, diagnóstico e tratamento de criança e adolescentes atendidos no Espaço Terapêutico Multidisciplinar BELA, assim a presente contratação mostra-se plenamente justificada;

1.7. Ressalta-se que deve ser observado o contido no Decreto n. 059/2025 de 25 de setembro de 2025, que determina a aferição do ramo de atividade inscrito no cartão CNPJ das empresas participantes no momento da inicialização do processo de contratação;

1.8. Com o objetivo de promover maior economicidade na prestação do serviço, deve ser utilizado o procedimento auxiliar de registro de preço, levando em consideração que a presente demanda é variável;

1.9. Dessa forma, a medida ora proposta busca assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados no Espaço Terapêutico Multidisciplinar BELA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.10. Optou-se no presente processo pela realização da contratação através de Registro de Preço por Dispensa de Licitação, pelo fato do objeto cotado ter um baixo valor, pela celeridade, eficiência e economicidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

Subcontratação

1.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.12. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação de serviço

2.1. O profissional deverá realizar **avaliação clínica e psiquiátrica, 02 (duas) vezes no mês, exclusivamente no ESPACO TERAPEUTICO MULTIDISCIPLINAR BELA**, de crianças com Transtornos do Neurodesenvolvimento, especialmente Transtorno do Espectro Autista (TEA);;

2.2. **Emissão de laudos e pareceres técnicos** especializados, quando necessário;

2.3. **Acompanhamento longitudinal** dos pacientes atendidos, com reavaliações periódicas;

2.4. **Prescrição de medicações** e monitoramento de seus efeitos;

2.5. **Encaminhamentos para exames complementares** ou outros serviços especializados, quando indicado;

2.6. **Participação em reuniões da equipe multidisciplinar**, contribuindo para a elaboração e revisão dos planos terapêuticos individuais (PTIs);

2.7. **Atendimento e orientação a familiares** sobre o quadro clínico e a evolução dos pacientes;

2.8. **Registro adequado das consultas** e evolução clínica em prontuário;

2.9. **Colaboração com profissionais da equipe multidisciplinar**, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e pedagogos;

2.10. **Apoio técnico à equipe** sobre condutas e manejo de casos psiquiátricos complexos;

2.11. **Atuação conforme as diretrizes da política pública de saúde mental infantil** e os princípios do SUS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#))



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 4.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

Liquidação

4.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

4.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. A Administração deverá realizar consulta em sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será concedido tratamento **exclusivo para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos limites previstos no [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 em seu inciso I](#).

5.2. Tal medida se justifica considerando que **nenhum item da contratação ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00**, conforme limite estabelecido na legislação supracitada, sendo, portanto, cabível o tratamento diferenciado e favorecido para esses



Selo Município
Amigo da Família
município
verdeazul



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

segmentos, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e à ampliação da competitividade nas contratações públicas;

5.3. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL.

Exigências de habilitação

5.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item subsequente:

5.4.1. VERIFICAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO abaixo:
(descrição completa no Aviso de Contratação)

• JURÍDICA:

Contrato social;

• FISCAL, TRABALHISTA E SOCAL

Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (cnpj);

Certidão conjunta negativa;

Certidão negativa da fazenda estadual;

Certidão negativa da fazenda municipal;

Certificado de regularidade fgts;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Comprovante de enquadramento de me/epp/equiparadas.

• DECLARAÇÕES UNIFICADAS (anexo I do Edital)

• TÉCNICA:

Comprovante de Inscrição Regular no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP);

Diploma de Graduação em Medicina;

Comprovação de que o profissional possui título de especialista em psiquiatria da infância e adolescência, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB), ou registro de especialidade no CRM.

5.4.2. No caso de descumprimento de qualquer dos itens ali presentes, ensejara a inabilitação do licitante.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa a ser contratada é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao menor valor observado na pesquisa de preço realizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme prevê o Art. 23 § 1º, inciso I, da Lei 14.133/21.

6.1. A referida pesquisa foi iniciada no Estado de São Paulo, afim de estimar um valor mais adequado a realidade do Município, no entanto, diante da impossibilidade de localizar ao menos três contratações da mesma natureza, foi necessário ampliar o levantamento para outros estados do País. Com relação a identificação de licitação nas



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA

cidades de Brunópolis/SC, foi localizado tão somente o Termo de referência, em vista disto deixo de juntar o contrato correspondente.

6.2. Destaca-se que após parecer jurídico será publicado em site oficial da Prefeitura o AVISO DE CONTRATAÇÃO e aguardado o prazo de 03(três) dias, afim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, de acordo com o Art. 75, §3º, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa posteriormente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos devidamente consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Florínea, sob a categoria econômica **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros**, vinculados aos seguintes centros de custo:

- **01** - Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;

Florínea/SP, 20 de outubro de 2025.

Guilherme Bernardino Dias
Secretário Municipal de Higiene e Saúde

Assinado digitalmente no sistema 1Doc. Para conferência da autenticidade, verifique a assinatura digital na última página do documento.



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D1F-2ABB-F409-E760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME BERNARDINO DIAS (CPF 380.XXX.XXX-92) em 20/10/2025 16:40:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/6D1F-2ABB-F409-E760>